

LEI Nº 7.246, DE 19 DE ABRIL DE 1995

(Publ. "D. Grande ABC", 21.04.95, Cad. E, pág.09)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1

- Ficam transformados 15 (quinze) cargos de Advogado, criados pela Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, alterada pela Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, e constantes da Classe XIII da Tabela I, em 10 (dez) cargos de Procurador e 05 (cinco) cargos de Consultor, da mesma classe e tabela, mantidos os requisitos de escolaridade e a forma de provimento.

Artigo 2

- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.